



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

## EDITAL

Processo nº 23034.015857/2022-56

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 - CGAME/COMAG

#### **Edital de Convocação para Habilitação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para Formação de Parcerias para apoio às Ações de Transporte Escolar como Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar (CECATE)**

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pelas Ações de Transporte Escolar (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e Programa Caminho da Escola), torna público o presente Edital e convoca Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para apresentarem propostas de participação no processo de habilitação para as linhas de colaboração em pesquisa, ensino e extensão como Centros Colaboradores de Apoio ao Transporte Escolar (CECATE), em conformidade com a Lei nº 10.880, de 2004, demais normas de execução do PNATE, Decreto nº 6.768, de 2009, Lei nº 12.695, de 2012, e demais normas de execução do Programa Caminho da Escola e do Decreto nº 10.426/2020.

## 1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a habilitação de IFES com vistas à formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa, ensino e extensão no âmbito das Ações de Transporte Escolar, mediante a celebração de termo de execução descentralizada a serem desenvolvidos a partir de planos de trabalho por meio de descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros, com o propósito de apoiar a gestão e contribuir para a melhoria no desempenho da referida política.

## 2. CRONOGRAMA

2.1. As etapas ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

| ETAPAS                       | PRAZOS                                         |
|------------------------------|------------------------------------------------|
| Apresentação de propostas    | Até 01 de agosto de 2022                       |
| Habilitação das instituições | Até 180 dias após a apresentação das propostas |

### 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) interessadas em formar parcerias deverão:

- possuir pesquisas e/ou atividades de ensino e extensão, já realizadas ou em andamento, relacionadas às áreas no item 4.2;
- dispor de corpo técnico com experiência em pelo menos uma das áreas referidas no item 4.2; e
- dispor das instalações necessárias para o desenvolvimento dos projetos.

### 4. LINHAS DE COLABORAÇÃO

4.1. As instituições deverão apresentar manifestação de interesse em pelo menos uma das seguintes linhas de colaboração: pesquisa, ensino e extensão.

4.2. As áreas de interesse prioritário do FNDE para as parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser incluídas, são as seguintes:

- Integração de políticas públicas de educação e infraestrutura de transportes;
- Gestão de política pública de transporte do escolar;
- Monitoramento e avaliação do transporte escolar;
- Controle social da política pública de transporte escolar;
- Direito de acesso à educação com transporte adequado;
- Conformidade e manutenção dos veículos destinados ao transporte escolar.

4.3. As formas de atuação consideradas prioritárias para a colaboração, sem prejuízo de outras também relacionadas às Ações de Transporte Escolar, são as seguintes:

|                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desenvolvimento de ferramenta tecnológica para o monitoramento dos programas de transporte escolar                                                                                       |
| Desenvolvimento de ferramenta tecnológica (acesso público, para registro de denúncias, reclamações, desvios e inconsistências em veículos/embarcações utilizados no transporte escolar). |
| Desenvolvimento de ferramenta tecnológica para acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar (gestão do uso dos veículos e gestão dos recursos)                       |

|                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desenvolvimento de módulo no Sistema Eletrônico de Gestão de Transporte Escolar - SETE para comunicação Estados x Municípios x Órgão de Controle (internos e externos). |
| Desenvolvimento de módulo no Sistema Eletrônico de Gestão de Transporte Escolar SETE sobre os recursos do PNATE                                                         |
| Processo de melhoria automatizada da malha viária a partir de inteligência artificial                                                                                   |
| Rede de Pesquisa do Transporte Escolar                                                                                                                                  |

## 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As instituições interessadas em participar do processo de habilitação deverão enviar, no período referido no cronograma, o Termo de Apresentação (Anexo I), a Proposta Técnica (Anexo II) e a Declaração de Veracidade (Anexo III) para a Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar (CGAME).

5.2 Para o envio da documentação relacionada no item acima, a Instituição deverá acessar o link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-fnde>, para orientações.

## 6. HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

6.1. As propostas apresentadas pelas instituições interessadas serão analisadas por Comissão Especial de Habilitação, constituída para essa finalidade, integrada por servidores do FNDE.

6.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem às condições especificadas neste edital.

6.3. Para detalhamento das propostas apresentadas, a CGAME poderá agendar reuniões com representantes das instituições interessadas e também realizar visitas às unidades a fim de verificar as condições para o desenvolvimento do projeto.

6.4. O Termo de Habilitação será expedido pela Comissão Especial de Habilitação, como condição prévia à celebração de termo de execução descentralizada para fins de execução do projeto.

6.5. A habilitação da instituição não implica a obrigatoriedade de firmar termo de execução descentralizada, cuja celebração dependerá da necessidade e da conveniência da CGAME.

## 7. CARACTERIZAÇÃO DA PARCERIA

7.1. Os Centros Colaboradores de Apoio ao Transporte Escolar (CECATE) consistem em unidades de referência e apoio constituídas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), para desenvolver ações e projetos no âmbito das ações que envolvem o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola, com estrutura e equipe para execução das atividades nas áreas de interesse prioritário e nas formas de atuação previstas, com o propósito de apoiar a gestão e contribuir para a melhoria no desempenho da Política do Transporte Escolar.

## **8. IMPLEMENTAÇÃO DA PARCERIA**

8.1. A parceria poderá ser implementada a partir de termos de execução descentralizada vinculados a planos de trabalho descrevendo os produtos especificados para as parcerias com o FNDE, em consonância com o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

8.2. Cada produto especificado no plano de trabalho deverá apresentar descrição e justificativa, objetivos geral e específico, metas, metodologia, cronograma, plano de aplicação de recursos financeiros e indicar responsável técnico.

8.3. Os planos de trabalho devem informar o coordenador de gestão e especificar as despesas administrativas e os demais custos para o desenvolvimento das atividades.

8.4. Os planos de trabalho serão submetidos à aprovação da CGAME e deverão estar em conformidade com os objetivos dos termos de execução descentralizada.

8.5. Os recursos serão oriundos do FNDE, sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira.

## **9. ACOMPANHAMENTO**

9.1. Os termos de execução descentralizados firmados serão acompanhados pela COMAG/CGAME à distância e presencialmente.

9.2. As instituições deverão apresentar à COMAG/CGAME, relatórios parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos produtos executados.

9.3. A CGAME poderá solicitar informações adicionais, durante a execução dos TED ou após o seu término, com vistas ao acompanhamento das ações executadas ou em execução.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As instituições interessadas poderão enviar pedidos de esclarecimentos à CGAME, no endereço anteriormente citado, ou solicitar informações adicionais pelos telefones (61) 2022-5575 ou pelo e-mail: comag@fnde.gov.br

10.2. À CGAME fica reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações imprevistas, observando a legislação.

## **11. ANEXOS**

11. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Apresentação

Anexo II – Proposta Técnica

Anexo III – Declaração de Veracidade

Brasília, de junho de 2022.

**Marcelo Lopes da Ponte**  
Presidente do FNDE



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES DA PONTE, Presidente**, em 28/06/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2996589** e o código CRC **8662D667**.

**ANEXOS AO EDITAL****ANEXO I  
TERMO DE APRESENTAÇÃO**

À Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar - CGAME/FNDE

O (A) **(NOME DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR)**, com sede em (ENDEREÇO), (CIDADE), (UF), inscrita no CNPJ sob o número (NÚMERO DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), portador (a) da Carteira de Identidade número (NÚMERO DO RG) e inscrito (a) no CPF, número (NÚMERO DO CPF), vem demonstrar a sua intenção em se habilitar nos termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – CGAME/COMAG** com o objetivo de formar parcerias para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Programa Caminho da Escola.

Declaro ter interesse em atuar nas seguintes áreas:

- ( ) Integração de políticas públicas de educação e infraestrutura de transportes;
- ( ) Gestão de política pública de transporte do escolar;
- ( ) Monitoramento e avaliação do transporte escolar;
- ( ) Controle social da política pública de transporte escolar;
- ( ) Direito de acesso à educação com transporte adequado;
- ( ) Conformidade e manutenção dos veículos destinados ao transporte escolar.

Declaro estar ciente de que a habilitação como instituição parceira ocorrerá conforme estabelecido no edital.

---

**Local e data**

---

**Assinatura do representante legal da IFES**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

À Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar - CGAME/FNDE

O (A) **(NOME DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR)**, vem apresentar proposta técnica como parte integrante do processo de formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Programa Caminho da Escola, contendo as seguintes informações, conforme item 4.2 do Edital de Convocação 01/2022 – CGAME/COMAG:

1. histórico resumido das atividades relacionadas às áreas de interesse prioritário e afinidades potenciais com o PNATE e Caminho da Escola (máximo de 3 páginas);
2. formas de atuação a serem desenvolvidas (item 4.2);
3. descrição e qualificação da equipe.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal da IFES

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da instituição \_\_\_\_\_ declaro a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações por mim prestadas, como também, a responsabilidade em manter o FNDE informado sobre eventuais alterações na situação social e educacional da instituição que represento. Comprometo-me em garantir a disponibilidade da instituição em participar de reuniões no FNDE, assim como, receber visitas na unidade, com o intuito de detalhar e acompanhar os termos da parceria.

Firmo a presente, ciente das responsabilidades legais pelas declarações prestadas.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da IFES**